

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

Fundo de reestruturação empresarial	(Milhares de euros)					
	2019			2018		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação Turismo FCR	292.000	276.246	15.754	303.683	287.929	15.754
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	74.263	67.409	6.854	101.133	86.419	14.714
FLIT-PTREL	241.358	241.358	-	262.231	262.231	-
Fundo Recuperação FCR	206.805	187.742	19.063	213.635	193.729	19.906
Fundo Aquarius FCR	156.100	139.148	16.952	156.100	139.148	16.952
Discovery Real Estate Fund	156.121	156.121	-	153.243	153.243	-
Fundo Vega FCR	49.616	46.601	3.015	49.616	46.233	3.383
	1.176.263	1.114.625	61.638	1.239.641	1.168.932	70.709

Em 2019, existem ainda compromissos de subscrição adicionais para os fundos FLIT-PTREL e Discovery, os quais ascendem a Euros 18.227.000 e Euros 3.977.000, respetivamente.

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

Rubrica	(Milhares de euros)	
	2019	2018
Crédito a clientes	232.892	282.480
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	49.327	55.089
Exposição bruta	282.219	337.569
Imparidade	(88.337)	(85.884)
Exposição líquida	193.882	251.685

## 48. Factos relevantes ocorridos durante o exercício de 2019

### Emissão de obrigações perpétuas (Additional Tier 1) pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 ("Additional Tier 1" ou "AT1").

A operação, no montante de Euros 400 milhões e sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A emissão, a primeira deste tipo de instrumento denominada em euros realizada no mercado europeu em 2019, inseriu-se na estratégia do Banco de reforço e diversificação dos elementos integrantes da sua base de capital, contribuindo de forma significativa para o reforço dos seus passivos elegíveis para cumprimento do requisito mínimo para os fundos próprios e passivos elegíveis e o fortalecimento da sua presença no mercado de capitais.

### Emissão de obrigações subordinadas da série W do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Em 30 de janeiro de 2019, o Bank Millennium, S.A. (Polónia) emitiu 1.660 obrigações subordinadas da série W no montante de PLN 830 milhões (Euros 193 milhões). A data de vencimento dos títulos é 30 de janeiro de 2029 e a taxa de juros é variável, com base na WIBOR 6M mais uma margem de 2,30% ao ano.

Após a obtenção do parecer favorável da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia, as obrigações foram consideradas instrumentos de capital Tier 2, conforme Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

## **Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.**

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 22 de maio de 2019, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, tendo estado presentes Acionistas detentores de 64,59% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um – Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2018;

Ponto Dois – Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2018;

Ponto Três – Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo Comissão Executiva e Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco – Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade, dando nova redação à alínea c) do artigo 14.º e ao n.º 1 do artigo 10.º, e aditando dois novos números 2 e 3 ao artigo 10.º com a consequente renumeração dos atuais números 2 e 3;

Ponto Seis – Foi aprovada a ratificação da cooptação do Dr. Fernando Costa Lima como membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021. A produção de efeitos desta cooptação fica sujeita à condição suspensiva da obtenção de autorização para o exercício de funções por parte do Banco Central Europeu;

Ponto Sete – Designação da Prof.ª Cidália Maria da Mota Lopes para Presidente da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021;

Ponto Oito – Eleição do Eng. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves para membro do Conselho de Remunerações e Previdência;

Ponto Nove – Eleição da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., que indicou para a representar o sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º1456, como Revisor Oficial de Contas, e de Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente;

Ponto Dez – Recondução da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer funções de Auditor Externo no biénio 2019/2020;

Ponto Onze – Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

### **Aplicação de resultados relativo ao exercício de 2018**

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos do Banco, foi deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 22 de maio de 2019 que, aos resultados do exercício de 2018 do Banco Comercial Português, S.A., no montante de Euros 59.266.674,99 e à reserva para estabilização de dividendos no montante de Euros 30.000.000,00, fosse dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, Euros 5.926.667,50;
- b) Para atribuição de dividendos, Euros 30.227.979,90 correspondentes Euros 227.979,90 a resultados e Euros 30.000.000,00 à reserva para estabilização de dividendos;
- c) Para distribuição por colaboradores Euros 12.587.009,00;
- d) Euros 40.525.018,59, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

Foi igualmente aprovado, relativamente à aplicação de resultados, que:

- i) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de Euros 0,002;
- ii) Não seja pago, transitando para Resultados Transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem à própria sociedade.

### **Aquisição do Euro Bank S.A. pelo Bank Millennium S.A.**

O Bank Millennium S.A., uma subsidiária detida a 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A, anunciou em 28 de maio de 2019 ter sido informado da não-objeção da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia à aquisição do Euro Bank S.A.. Em 31 de maio de 2019, o Bank Millennium S.A. concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A. No dia 1 de outubro de 2019, foi registada a fusão do Bank Millennium S.A., com o Euro Bank S.A.. Os detalhes da operação encontram-se descritos na nota 60.

### **Processo de fusão do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A**

Na sequência do comunicado do dia 19 de junho, o Banco Comercial Português, S.A. informa que o seu Conselho de Administração e o Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. aprovaram, no decorrer do mês de setembro de 2019, o projeto de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último. O processo ficou concluído em 30 de dezembro de 2019, após a celebração da escritura da fusão.

## Notificação da Autoridade da Concorrência

No passado dia 9 de Setembro de 2019, o BCP foi notificado pela Autoridade da Concorrência (“AdC”) da decisão por esta adotada de condenação no âmbito de um processo por alegadas práticas restritivas da concorrência relativas à partilha de informação comercial sensível entre instituições de crédito nos segmentos do crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O BCP foi assim um dos 14 bancos a quem a AdC decidiu aplicar o pagamento de coimas no valor global de Euros 225 milhões por alegada prática concertada de troca de informação comercial sensível, sendo que a coima fixada ao BCP ascendeu a Euros 60 milhões. No âmbito do mesmo processo foram também condenadas outras 13 instituições de crédito.

De acordo com a referida decisão, a coima aplicada ao BCP, de Euros 60 milhões, teve em conta a duração da participação na alegada infração (11 anos, de maio de 2002 a março de 2013) e o volume de negócios do Banco relacionado com os mercados abrangidos pela infração, ou seja, crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

A partilha de informação sensível por que o BCP é condenado refere-se a: (i) informação relativa a condições comerciais (como preços/taxas de spread, que não se encontrariam no domínio público no momento da troca de informação ou que eram de difícil acesso ou sistematização); e (ii) valores de produção mensal de cada banco ocorrida naquele período (informação desagregada relativa ao valor de crédito concedido em euros em determinado período, normalmente correspondente ao mês anterior).

Nenhuma prova foi feita pela AdC sobre o efeito restritivo da concorrência daquela troca de informações. A AdC considerou que se tratou de uma infração pelo objeto pelo que não teria de produzir prova sobre o efeito restritivo da concorrência, o que, na opinião do BCP, não está em conformidade com a doutrina e jurisprudência comunitária relevante.

No dia 21 de Outubro de 2019 o BCP apresentou recurso de impugnação judicial para Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (“TCRS”), sendo que a sentença que venha a ser proferida pelo TCRS é recorrível para o Tribunal da Relação de Lisboa (“TRL”).

O Banco impugnou aquela decisão da AdC pois considera que os factos que ali lhe são imputados e as decisões de lhe dizem respeito não se encontram adequadamente sustentadas e fundamentadas, sendo a coima que lhe é aplicada injustificada e desequilibrada.

No dia 15 de novembro de 2019 o BCP foi notificado de um acórdão do TRL sobre um recurso que apresentara em momento anterior, ainda na fase instrutória deste processo contraordenacional, sobre o direito de as co-visadas assistirem às inquirições das testemunhas arroladas por outras visadas, acórdão desfavorável às suas pretensões. Por não se conformar com aquela decisão do TRL, no passado dia 25 de novembro de 2019 o BCP interpôs recurso da mesma para o Tribunal Constitucional.

## Emissão de títulos de dívida subordinados pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. fixou, em 20 de setembro de 2019, as condições de uma nova emissão de títulos representativos de dívida subordinada, elegível como fundos próprios de nível 2, ao abrigo do seu Euro Note Program.

A emissão, no montante de Euros 450 milhões, terá um prazo de 10,5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5,5 anos, e uma taxa de juro de 3,871%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa mid-swaps de 5,5 anos, o qual, para a fixação da taxa de juro para os remanescentes 5 anos, se aplicará sobre a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).

## Avaliação de rating

Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Fitch Ratings e pela Standard & Poor's em BB e revisão do outlook de estável para positivo.

## Requisitos mínimos prudenciais

O Banco Comercial Português, S.A. (BCP) recebeu a decisão do Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de janeiro de 2020, decisão que se baseia nos resultados do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP). Adicionalmente, o BCP foi informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII).

As decisões referidas anteriormente definem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2020, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

### Requisitos mínimos de capital a partir de janeiro de 2020

BCP	dos quais:				Fully implemented	dos quais:			
	Consolidado	Phased-in	Pilar 1	Pilar 2		Buffers	Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1		9,81%	4,50%	2,25%	3,06%	10,25%	4,50%	2,25%	3,50%
T1		11,31%	6,00%	2,25%	3,06%	11,75%	6,00%	2,25%	3,50%
Total		13,31%	8,00%	2,25%	3,06%	13,75%	8,00%	2,25%	3,50%

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contracíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 0,563%). Dado o aumento da importância sistémica do BCP para o sistema financeiro português, o seu requisito futuro de reserva O-SII foi revisto de 0,75% para 1,00%, tendo-lhe sido concedido um ano adicional (1 de janeiro de 2022) para cumprimento do mesmo, conforme comunicado pelo Banco de Portugal no seu sítio da Internet.

De acordo com a decisão do BCE no âmbito do SREP, o requisito de Pilar 2 para o BCP em 2020 é de 2,25%, mantendo o mesmo valor de 2019.

## 49. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

### Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

### Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 31 de dezembro de 2019 é de -0,4% (31 dezembro 2018: -0,4%).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro).

### Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

### Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o spread atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

### Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.